



Superior Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Resolução STJ/GP n. 2/2017, que dispõe sobre o pagamento de custas judiciais.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, considerando o art. 10 da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017 e o que consta do Processo STJ n. 29.659/2016, ad referendum do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º O título da Seção III da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Da não Incidência, da Isenção e da Gratuidade da Justiça”

Art. 2º A Resolução STJ/GP n. 2/2017 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A Concerder-se-á gratuidade da justiça às partes que comprovarem hipossuficiência econômica nos termos da lei.

§ 1º O beneficiário da gratuidade da justiça será dispensado do pagamento das custas judiciais e do porte de remessa e retorno dos autos.

§ 2º A gratuidade concedida na ação principal presumir-se-á estendida às seguintes classes processuais:

- I – exceção de suspeição;
- II – exceção de impedimento;
- III – embargos de divergência.”

Art. 3º ~~O anexo da Resolução STJ/GP n. 2/2017 fica atualizado~~

na forma do anexo desta resolução. ([Revogado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 1 de 26 de janeiro de 2021](#))

Art. 4º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GP n. 2 de 31 de janeiro de 2019](#).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Ministro João Otávio de Noronha

Anexo

(Art. 3º da Resolução STJ/GP n. 02 de 21 de janeiro de 2020)

CUSTAS JUDICIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA "A"
FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

| FEITO | VALOR (EM R\$) |
|--|-------------------|
| I – Ação Penal | 194,12 |
| II – Ação Rescisória | 388,26 |
| III – Comunicação | 97,06 |
| IV – Conflito de Competência | 97,06 |
| V – Conflito de Atribuições | 97,06 |
| VI – Exceção de Impedimento | 97,06 |
| VII – Exceção de Suspeição | 97,06 |
| VIII – Exceção da Verdade | 97,06 |
| IX – Inquérito | 97,06 |
| X – Interpelação Judicial | 97,06 |
| XI – Intervenção Federal | 97,06 |
| XII – Mandado de Injunção | 97,06 |
| XIII – Mandado de Segurança: | |
| a) um impetrante | 194,12 |
| b) mais de um impetrante (cada excedente) | 97,06 |
| XIV – Pedido de Tutela Provisória | 388,26 |
| XV – Petição | 388,26 |
| XVI – Reclamação | 97,06 |
| XVII – Representação | 97,06 |
| XVIII – Revisão Criminal dos processos de ação penal privada | 388,26 |
| XIX – Suspensão de Liminar e de Sentença | 388,26 |
| XX – Suspensão de Segurança | 194,12 |
| XXI – Embargos de Divergência | 97,06 |
| XXII – Ação de Improbidade Administrativa | 97,06 |
| XXIII – Homologação de Decisão Estrangeira | 194,12 |

TABELA “B”
RECURSOS INTERPOSTOS EM INSTÂNCIA INFERIOR

| RECURSO | VALOR (em R\$) |
|---|----------------|
| I – Recurso em Mandado de Segurança | 194,12 |
| II – Recurso Especial | 194,12 |
| III – Recurso Ordinário (art. 105, <i>caput</i> , inciso II, alínea c, da Constituição Federal) | 388,26 |

TABELA “C”
PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

| Sede do Tribunal Número de folhas (kg) | DF | GO / MG / TO | MT / MS / RJ / SP | BA / ES / PI / PR / SC / SE | AL / MA / PA / RS / AP / AM / CE / PB / PE / RN / RO | AC / RR |
|--|-------|-----------------|----------------------|-----------------------------------|---|---------|
| | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Até 180 (1kg) | 56,50 | 87,90 | 117,70 | 148,10 | 170,70 | 201,10 |
| 181 a 360 (2 kg) | 61,30 | 103,10 | 139,70 | 176,30 | 203,50 | 240,30 |
| 361 a 540 (3 kg) | 65,90 | 118,70 | 155,70 | 214,30 | 256,70 | 320,70 |
| 541 a 720(4kg) | 71,50 | 134,10 | 176,90 | 244,10 | 292,70 | 366,10 |
| 721 a 900 (5kg) | 75,30 | 146,70 | 194,10 | 267,70 | 321,70 | 402,70 |
| 901 a 1.080 (6kg) | 79,90 | 159,70 | 211,50 | 292,50 | 351,70 | 440,30 |
| 1.081 a 1.260 (7 kg) | 84,90 | 174,70 | 231,90 | 321,50 | 386,90 | 484,70 |
| Acima de 1.260 folhas por lote adicional de 180 folhas | 22,90 | 38,10 | 46,90 | 61,30 | 71,70 | 87,30 |